



Os debates e conflitos em torno da prostituição feminina: políticas sexuais e morais em disputa.

Autora: Ana Carolina Braga Azevedo.

2º semestre/2019

Texto Teórico

1. Introdução

O tema da prostituição, principalmente o da prostituição feminina¹, é extremamente debatido e disputado por diversos atores e setores nas mais variadas sociedades. Para abordar essa temática tão complexa e controversa, proponho partir de um dos principais questionamentos que fundam essas discussões: “*será que a prostituição deve ser considerada uma profissão como outra qualquer?*”.

Assim sendo, pretendo, ao longo do texto, perseguir e traçar alguns dos argumentos e posicionamentos que esses diversos setores produzem como resposta e, conseqüentemente, como política institucional (através dos modelos legais que regulamentam/legalizam ou proíbem a atividade) ou não (militância, feminista ou não, pró ou contra regulamentação/legalização da prostituição), para essa questão.

É a partir dessa questão e de suas possíveis respostas que os conflitos, tanto no campo dos debates acadêmicos e/ou militantes quanto no campo jurídico e estatal, se fazem. Antes de adentrar no debate, é necessário pontuar que grande parte desses setores (acadêmicos, militantes, jurídico e estatal), muitas das vezes, se utilizam de argumentos formulados pelos feminismos para construir seus posicionamentos acerca da prostituição.

¹ Para fins meramente analíticos, opto, neste texto, por trabalhar o termo “prostituição feminina” a partir de uma de suas faces, que é pensá-la apenas como aquela atividade que é exercida por mulheres cisgênero. Assim, tendo em vista esse recorte analítico, as mulheres cisgênero serão referidas no texto apenas como “mulheres”, já que a categoria cisgênero é de caráter relacional e analítico.



Nesse campo de debates, um aspecto que gera conflito e que acaba produzindo um “campo de hostilidade”², é em torno de quais palavras devemos ou não usar para descrever mulheres que vendem serviços sexuais. Segundo Laura Agustín (2005), essas escolhas localizam o interlocutor em um ou outro lado do debate. Para estudiosas(os) do campo, é importante perceber que as divisões presentes nos debates sobre “o fenômeno da prostituição” são também alimentadas pela maneira como esses diferentes lados percebem, traduzem, acionam e regulam a sexualidade e o gênero (Chapkis, 1997; Piscitelli, 2005; Blanchette e Silva, 2017).

Para Agustín (2005), o uso de um rótulo ou de outro localiza o interlocutor em um ou no outro lado do debate, que essencialmente questiona e responde se uma mulher que vende sexo deve, por definição, ser considerada uma “vítima” das ações de outras pessoas ou se ela pode gozar de um grau de “agência” em sua prática comercial. Assim sendo, parte desse texto será destinado para trazer, de forma sucinta, os principais argumentos que são mobilizados pelos diversos feminismos para tratar desse complexo debate acerca do fenômeno da prostituição, principalmente o da “prostituição feminina”.

Como dito anteriormente, os argumentos e os posicionamentos que são produzidos pelos diversos feminismos acerca do fenômeno da “prostituição feminina”, acabam sendo sobrepostos (às vezes, interseccionados com argumentos produzidos por outros setores, como, por exemplo, argumentos produzidos por instituições religiosas) e (re)produzidos das mais variadas formas (e, conseqüentemente, para alcançar diferentes objetivos) por diversos setores para construir os argumentos que estão por trás dos modelos legais nos quais se enquadra a prostituição no mundo.

Segundo estudiosos, há basicamente quatro modelos legais nos quais se enquadra a prostituição no mundo: (1) regulamentarista; (2) proibicionista; (3) abolicionista e (4) trabalhista. Segundo a antropóloga Adriana Piscitelli (2007), é necessário ressaltar que esses modelos são apenas “tipos ideais”, pois, na prática, há diferenças consideráveis nas maneiras como cada país implementa um ou outro modelo, além da própria diferença argumentativa que diferentes países adotam para defender e implementar seus próprios modelos legais.

² Expressão elaborada pelo antropólogo José Miguel Olivar.



Sendo assim, pretendo reservar a segunda parte desse texto para apresentar cada um desses modelos legais, levando em consideração suas implicações legais tanto para aquelas(es) que exercem a atividade quanto para aquelas(es) que se utilizam desses serviços sexuais³. Para isso, pretendo partir de alguns exemplos concretos explorar essas implicações em cada um dos modelos com o objetivo de explorar nuances desse debate.

Por fim, embora o texto tenha como intuito expor uma perspectiva mais ampla acerca da prostituição feminina - trazendo e discutindo exemplos do contexto internacional - pretendo destinar a terceira parte para tratar do contexto nacional. É a partir do contexto brasileiro que trarei uma perspectiva mais complexa de como esses discursos e disputas políticas em torno das políticas sexuais se fazem.

2. Feminismos em disputa: sexualidade em jogo.

Refletir sobre as dinâmicas desses debates que, como dito anteriormente, giram em torno da questão: “*será que a prostituição deve ser considerada uma profissão como outra qualquer?*”, exige considerar que essa problemática tende a estar informada por diferentes posições feministas. Segundo a antropóloga Adriana Piscitelli (2005), essas posições foram delineadas, sobretudo, na discussão internacional conhecida como as “batalhas do sexo” (Friedman e Thorne, 1984).

Para Piscitelli (2005), essas calorosas discussões estão centradas nos debates sobre “pornografia” e “prostituição”, que se articularam com diferentes posturas em termos do estatuto legal que a “prostituição” deveria assumir. Para estudiosas(os) do campo, é importante perceber que essas divisões presentes nesses debates sobre “o fenômeno da prostituição” são também alimentadas pela maneira como esses diferentes lados percebem, traduzem, acionam e regulam a sexualidade e o gênero (Chapkis, 1997; Piscitelli, 2005; Blanchette e Silva, 2017).

³ É importante ressaltar que “serviços sexuais” além de aludir “acertos explícitos de intercâmbios de serviços sexuais por dinheiro, envolvendo práticas e períodos delimitados, que podem ter diferentes valores, dependendo do ‘nível’ de prostituição” (Piscitelli, 2013, p.26), também pode se referir e contemplar outros tipos de trocas, que estão para além dos intercâmbios de serviços sexuais por dinheiro.



Longe de existir um acordo, o pensamento feminista apresenta diferenças significativas no que se refere ao significado concedido à “sexualidade”. Segundo a antropóloga estadunidense Wendy Chapkis (1997), a oposição entre as duas visões antagônicas sobre a “sexualidade”, já presente nas primeiras discussões das sufragistas, marca essa divergência – que, aliás, ao longo dos anos, se tornou cada vez mais múltipla no que diz respeito às possibilidades de visões para observar esse mesmo objeto.

Nesse primeiro período de debates, ou melhor, de “batalhas”, alguns grupos entendiam a “sexualidade” como um elemento utilizado para “objetificar” mulheres, impedindo-as, portanto, de aceder ao reconhecimento de sujeitos portadores de direitos civis. Já outros grupos, ao contrário, entendiam a “sexualidade” como uma arena de potencial liberação para as mulheres.

Segundo Chapkis (1997), essas diferenças atualizadas no marco da segunda onda do feminismo teriam tido o efeito da criação de dois campos dicotômicos descritos, de maneira simplista, como um campo “hostil ao sexo”. Ou seja, diante disso, é necessário ressaltar que embora os debates sobre os significados e a função do “sexo” tenham sido mais complexos, a grande questão é que no âmbito deles tanto a “pornografia” quanto a “prostituição” operaram (e operam) como um divisor de águas.

No que diz respeito aos argumentos e posicionamentos em torno da prostituição, principalmente, os da prostituição feminina, é de extrema importância compreender que esses posicionamentos e disputas são construídos em diálogo com os intensos debates feministas acerca da prostituição. Assim sendo, apresento abaixo alguns dos principais lados que constroem e alimentam essa arena complexa e conflituosa de debates acerca da prostituição feminina, pensando em como eles são formados e articulados a partir de teorias feministas.

O lado que toma como referência formulações feministas abolicionistas tende a pensar o sexo como a raiz da opressão e abuso das mulheres. Assim sendo, nesse caso, a “prostituição” acaba sendo vista como um caso extremo do exercício abusivo do sexo, e quem oferece serviços sexuais como vítima de violência sexual (ver MacKinnon, 1982; Dworkin, 2000). Ou seja, aqui, as mulheres que vendem sexo são lidas como “vítimas” que devem ser “resgatadas” e “reabilitadas”, e não punidas ou policiadas. Nessa perspectiva, a prostituição é vista como uma “estratégia de sobrevivência”, e não como



um trabalho (ver Barry, 1997; Raymond, 2003; Hughes, 2004). É relevante notar que esses discursos sobre a “prostituição” também revelam e reafirmam certas construções de gênero, pois, aqui, a “vítima” que vende sexo é sempre “mulher” (Agustín, 2005).

Em contraposição, há o lado, também feminista, que discorda das análises feministas abolicionistas (ver coletânea de Kempaldo e Doezema, 1993). Parte desse lado toma como referência formulações feministas liberais e tende a considerar o sexo como uma fonte de poder feminino, assim, a prostituta é vista como um símbolo da autonomia sexual das mulheres, e, assim sendo, uma ameaça potencial ao “controle patriarcal” sobre a sexualidade das mulheres (Chapkis, 1997; Piscitelli, 2005).

Outras partem de discussões sobre as políticas da “agency”, da representação e do estabelecimento de alianças, e compreendem essas mulheres como sujeitos dotados de agência, de direitos e como integrantes de uma categoria ocupacional (ver coletânea de McClintock, 1993). Aqui o sexo tende a ser pensado como um terreno de disputa, não como um campo fixo de posições de gênero e poder (Piscitelli, 2005; Gregori, 2008). Segundo Piscitelli (2005), é fundamental ressaltar que essas linhas de pensamento reconhecem a existência de uma ordem sexista, no entanto não a consideram totalmente determinante. Ou seja, aqui, o sexo é visto como uma “tática cultural” que pode tanto desarranjar o poder masculino como reforçá-lo (Chapkis, 1997; Rubin, 2017).

Segundo Wendy Chapkis (1997) e Piscitelli (2005), esse lado mais “cauteloso” do debate, tanto no contexto internacional quanto no nacional, se constituiu a partir de linhas de produções acadêmicas que se desenvolveram em estreita colaboração com as ideias de trabalhadoras(es) do sexo, entre as(os) quais se dissemina a exigência de serem considerados sujeitos de direitos e como integrantes de uma categoria ocupacional. Ou seja, aqui, além de a “prostituição” ser vista como um direito sexual, ela também é vista como um trabalho que pode ser exercido por outras “identidades de gênero” (Butler, 2017), como por exemplo: “homens”, “travestis” e “transgêneros” e, conseqüentemente, um serviço que também é utilizado por todas essas identidades, inclusive “mulheres”.

Para Agustín (2005), essa ansiedade em definir e classificar a posição das mulheres que vendem sexo deve ser vista como um “exercício governamental” (no sentido foucaultiano) realizado por atores sociais cujas próprias identidades estão em jogo, o que explica o calor do debate. Ao mesmo tempo, a autora aponta, através de suas



pesquisas etnográficas no contexto europeu, que para a maioria daquelas que realmente realizam a atividade - que desperta tanto interesse como conflito - o debate parece distante e irrelevante.

3. Modelos legais: políticas sexuais e morais em disputa.

Para estudiosos da temática, há basicamente quatro modelos legais nos quais a prostituição se enquadra no mundo: regulamentarista, proibicionista, abolicionista e trabalhista. Segundo a pesquisadora Andreia Skackauskas (2012), o modelo que regulamenta a prostituição pressupõe que a prostituta deve ser controlada (seja por instituições e/ou empresas privadas ou não) para servir, da melhor forma possível, seu “papel social”, pois esse modelo tende a considerar que a presença da prostituta é necessária para o “perfeito equilíbrio social”.

Segundo Cristina Pereira (2004), a regulamentação se caracteriza pela tolerância oficial do Estado, que considera a prostituição um “mal necessário”. Entretanto, para controlar a prostituição, Jo Doezema (2000) relata que o Estado acaba licenciando bordéis, nos quais as prostitutas, na maior parte das vezes, estão sujeitas a várias formas de regulação, tais como exames médicos forçados. Além desse tipo de regulação, Friederike Strack (2002) aponta que o Estado também acaba delimitando áreas de trabalho, as conhecidas zonas de tolerância. Esta postura é assumida em países como Alemanha, Grécia, Nova Zelândia e parte da Austrália.

O modelo considerado mais repressivo é o proibicionista, adotado por países como os Estados Unidos⁴, Arábia Saudita e Tailândia. Neste modelo a prostituição é ilegal e se considera criminoso tanto quem vende como quem paga por serviços sexuais. Para Adriana Picitelli (2007), isto tende a conduzir as prostitutas a uma dependência total de terceiros, devido ao grau extremo de ilegalidade concedido à prostituição.

Já no modelo abolicionista, a ilegalidade recai sobre terceiros, como proxenetas (mais conhecidos como cafetão e cafetinas) e proprietários de bordéis, que organizam e se beneficiam da prostituição. Para estudiosos, esse modelo faz com que a atividade se

⁴ Com exceção do estado de Nevada.



torne ilegal na prática. Como consequência, Piscitelli (2007) aponta que este modelo acaba situando as prostitutas em um estado de ambivalência legal: podem trabalhar, mas seu trabalho permanece no âmbito do proibido. Este modelo é o mais difundido entre os países da União Europeia e na América do Sul, como Brasil e Argentina.

Segundo Doezema (2000), o modelo abolicionista surgiu em meados do século XIX como resposta à regulamentação vinculada ao surto de doenças contagiosas na Inglaterra. Sob o controle de leis, mulheres suspeitas de prostituição eram detidas pela polícia; em resposta a tais atos, as feministas começaram a alegar que as prostitutas eram “vítimas”, que deveriam ser “resgatadas” ou/e “reabilitadas”, e não policiadas ou punidas.

No entanto, Piscitelli (2007) pontua que se no início do movimento abolicionista a ideia não era extinguir a prostituição, mas sim abolir a regulação dos bordéis nos quais se praticavam abusos contra as prostitutas, atualmente o cenário é outro. Segundo Piscitelli (2014), Skackauskas (2014) e Silva e Blanchette (2017), os seguidores nas últimas décadas converteram o abolicionismo em um movimento contra a prostituição, por esta ser considerada a “verdadeira violência” contra as mulheres e seus direitos.

Já o modelo trabalhista tem como foco central os direitos laborais e as condições de trabalho. Piscitelli (2007) aponta que esse modelo reivindica o reconhecimento do trabalho do sexo como atividade legítima e a despenalização dos diversos aspectos da prostituição, exigindo-se que ela seja regulada por leis civis e laborais e não por leis penais. Para isso, a antropóloga Wendy Chapkis (1997), pontua que são necessárias leis que regulem as relações entre empregados e empregadores. A Holanda é um exemplo de país no modelo trabalhista, pois aplica a despenalização. Segundo Piscitelli (2007), nesse país foi aprovada uma lei, em outubro de 2000, que tirou a prostituição do âmbito delitivo, passando a ser penalizado apenas o engano ou a coerção.

Segundo Piscitelli (2007), no marco desses modelos há dois grandes eixos de discussões sobre a prostituição. Neles, tanto o discurso abolicionista quanto o auto determinista servem de base de apoio a um ou outro modelo legal por correntes feministas (como explorado no último tópico). No discurso auto determinista há a figura da prostituta como trabalhadora sexual, reivindicando direitos trabalhistas análogos a qualquer serviço que se presta a terceiros. Tal imagem é fruto da difusão da organização das prostitutas em movimentos sociais ao redor do mundo.



Segundo Kamala Kempadoo e Jo Doezema (1998), desde meados da década de 1970, o trabalho sexual tem se tornado um fator de organização de base para mulheres, homens e transgêneros em diferentes partes do mundo. Mas é somente nas décadas de 1980 e 1990 que emergem os principais grupos e organizações dos direitos dos trabalhadores sexuais na Europa Ocidental e nos Estados Unidos, como movimentos verdadeiramente auto identitários dessas pessoas. Segundo Skackauskas (2012), esse movimento também está presente nos países do “Terceiro Mundo” e de outros países não ocidentais. Organizações de trabalhadoras(es) do sexo agiam e se manifestavam contra injustiças, demandando direitos humanos, civis, políticos e sociais – como no Equador em 1982; no Brasil em 1987; e no Uruguai em 1988.

Como parte de uma reação à alegação de alguns setores do feminismo de que toda prostituição é “violência” contra as mulheres, ativistas em defesa dos direitos das prostitutas passaram a alegar que era necessário postular uma distinção entre a prostituição “voluntária”, vista como trabalho legítimo, e prostituição “forçada”, considerada como violação dos direitos humanos. Segundo Doezema (2005), não há como negar a existência de violência dentro da prática da prostituição. Porém, de acordo com essa ativista, é necessário reconhecer que a escolha também existe nesse meio e deve ser respeitada.

Entretanto, essa postura/conceitualização da prostituição como trabalho, tem sofrido intensa oposição. Segundo Skackauskas (2012), para as correntes feministas contrárias as ideias auto deterministas, o trabalho sexual é visto como forma de sujeição da mulher ao poder do homem e ao poder do capital, pois, para eles, uma mulher, por vontade própria, dificilmente exerceria o trabalho sexual. Assim, nessa perspectiva, o ingresso dessas pessoas (principalmente, de mulheres) nesse meio é sempre justificado por motivos sócio econômicos. Para a ativista Janice Raymond (2003), a escolha pela prostituição seria mais bem descrita como “estratégia de sobrevivência”, pois a mulher prostituta aceita as únicas opções que lhes são oferecidas. Ou seja, aqui a prostituição não é vista como um trabalho escolhido pelas mulheres, mas sim como um fenômeno que estigmatiza e exclui as mulheres de uma “vida digna”.

No que diz respeito à legalização da prostituição, as feministas que atuam de acordo com o modelo abolicionista e proibicionista, como, por exemplo, as ativistas Janice



Raymond (2003) e Kathleen Barry (1997), argumentam que dignificar a prostituição como trabalho não significa necessariamente respeitar as mulheres, mas facilitar a vida dos empresários da indústria sexual. Para essas ativistas, uma vez que as barreiras legais são desfeitas, desaparecem também as barreiras éticas e sociais que impedem a mulher de ser tratada como uma mercadoria.

No fim, essas divisões de pensamento sobre a prostituição nas diversas correntes feministas também permeiam a produção acadêmica. Se de um lado há uma literatura que condena a prostituição, há por outro, novos olhares sobre o trabalho sexual. Para estudiosas(os) do campo, a inovação dessa literatura reside em um deslocamento de como essas pessoas (trabalhadoras(res) sexuais) estão sendo encaradas.

Essa literatura em diálogo constante e sério com trabalhadoras(res) sexuais, passaram a encarar essas pessoas como agentes de suas próprias ações, assim, afirmando a validade do trabalho sexual. Além dessa mudança de olhar, Piscitelli (2007) aponta que essas novas abordagens acabaram também provocando um deslocamento no próprio entendimento acadêmico sobre “sexo”. Para a autora, esse diálogo intenso entre acadêmicas(os) e trabalhadoras(res) do sexo permitiu compreender “sexo”, que antes era lido dentro de um campo fixo de posições de gênero e poder, como um campo de disputa.

4. Prostituição feminina no Brasil: contextos atuais e embates políticos-morais.

Segundo historiadoras(es) do “fenômeno da prostituição” no Brasil, o interesse que este fenômeno provocou desde meados do século XIX entre médicos, juristas, criminologistas, chefes de polícia, higienistas, literatos e jornalistas, esteve estritamente ligado à preocupação com a moralidade pública e, em especial, com a definição dos códigos de conduta para mulheres em um momento de intenso crescimento urbano industrial no Brasil.

Para a historiadora Margareth Rago (1991), embora muitos setores tivessem interesses filantrópicos em relação às prostitutas, a produção científica destes homens resultou em um processo de sujeição da mulher pelo raciocínio discursivo com que operavam. Assim, construíram masculinamente a “identidade da prostituta”, o que significou, muitas das vezes, silenciá-la e estigmatizá-la.



Nesse contexto, Pereira (2002) observa que nas primeiras décadas republicanas, as estórias de mulheres traficadas cumpriram o papel importante de aprovar leis referentes à prostituição, além de também servir como justificativa tanto para as recorrentes campanhas policiais de perseguição a proxenetas quanto para as de saneamento moral de certas partes das cidades⁵.

Rago (1991) atesta que a “vitimização” da prostituta através da imagem da “escrava branca” reforçou a concepção da prostituição como uma “chaga moral” para a sociedade, o que levou a uma maior repressão (tanto institucional quanto social) sobre a prostituta. Além disso, o pensamento científico do século XIX também corroborou para a construção dessa imagem, já que para esse pensamento não havia espaço para aquelas que optassem pela prostituição e só poderiam ser percebidas como “anomalias”, “loucas morais” ou como “vítimas manipuladas” pelos “impulsos cruéis” de proxenetas.

Segundo Skackauskas (2012), um crescente refinamento para lidar com o assunto foi sendo desenvolvido ao longo dos anos até culminar na renovação do Código Penal de 1940, em que o tráfico internacional de mulheres ganhava status de uma modalidade específica⁶. Já em 1959, o então presidente do Brasil, Juscelino Kubitschek, ratificou a Convenção para a repressão do tráfico de pessoas e do lenocínio da ONU⁷, que prevê, no seu primeiro artigo, a punição de quem induzir outra pessoa à prostituição ou de quem explore a prostituição alheia, mesmo com seu consentimento. Assim consta até hoje no Código Penal Brasileiro⁸ o modelo abolicionista.

De acordo com Piscitelli (2008; 2014) e Andreia Skackauskas (2014; 2017), na primeira década dos anos 2000, noções como “prostituição”, “gênero” e “direitos” estão marcadas por debates acirrados em torno de questões referentes à regulamentação da

⁵ O Código Penal de 1890 tornou o lenocínio crime através dos artigos 277 e 278: (...) “induzir mulheres, quer abusando de sua fraqueza ou miséria, quer constringendo-a por intimidações ou ameaças, a empregarem-se no tráfico da prostituição; prestar-lhes, por conta própria ou de outrem sob sua ou alheia responsabilidade, assistência, habitação e auxílios para auferir, direta ou indiretamente, lucros desta especulação”. (Rago, 1991, p. 253).

⁶ Segundo Pereira (2002), o Código Penal de 1940 definia o delito de lenocínio em cinco modalidades, que incluía: mediação, favorecimento, casa de prostituição, rufianismo e tráfico de mulheres.

⁷ BRASIL, Decreto Legislativo n. 46.981, de 08 de outubro de 1959. Esse decreto regulamenta o Decreto de nº 6, de 11 de junho de 1958, que ratifica a Convenção para a repressão do tráfico de pessoas e do lenocínio, do Protocolo Final da ONU, de 21 de março de 1950.

⁸ BRASIL, Código Penal, artigos 227 a 231.



prostituição, ao “turismo sexual”, ao “tráfico de pessoas” e à “exploração sexual”. Segundo as autoras, esses debates foram produzidos a partir de disputas entre diferentes instâncias do Estado, agências multilaterais supranacionais, sociedade civil organizada (incluindo organizações de prostitutas), entre instâncias não governamentais como, por exemplo, as Organizações da Sociedade Civil, e no âmbito acadêmico. Essas reflexões e debates tornaram-se um marco pertinente para situar posições, discursos e ações na arena política brasileira no que diz respeito à prostituição (Skackauskas, 2014).

As pesquisas realizadas por Thaddeus Gregory Blanchette, Ana Paula da Silva (2005; 2013; 2017) e Piscitelli (2013) apontam que esse momento (primeira década dos anos 2000) é marcado por uma rápida disseminação de posições feministas abolicionistas no país que foram responsáveis por difundir uma discussão sobre “tráfico de pessoas” que, muitas das vezes, confunde esse crime com o exercício da prostituição. As pesquisas de Piscitelli (2013) e Blanchette e Silva (2011) mostram que essa discussão foi responsável por alimentar a repressão a essa atividade e restringir a mobilidade (internacional) das pessoas a ela vinculada.

Segundo as análises de Sônia Corrêa, José Miguel Nieto Olivar (2014) e Piscitelli (2013c; 2014), a recente história do feminismo no Brasil se mostra distante de ter sido marcada por uma tradição abolicionista radical - tendo tido em alguns momentos aproximações com as prostitutas. Essas análises também apontam que até o início da primeira década dos anos 2000, esses feminismos apresentavam uma heterogeneidade de posições em relação ao exercício do trabalho sexual e mostravam poucas manifestações do abolicionismo radical.

Segundo Piscitelli (2014), esse cenário tem se alterado e a partir de 2012 as manifestações abolicionistas se intensificaram tornando-se crescentemente visíveis em organizações articuladas com redes feministas transnacionais, mas também em setores feministas de partidos políticos e em grupos de jovens feministas “radicais”. A autora ressalta que essa mudança se deu em decorrência das alterações no Código Penal relativas à prostituição, além do crescente neo-abolicionismo que permeia as ações de alguns setores do movimento feminista e as ações das “operações limpeza” (Silva, Blanchette e Bento, 2013) – que se intensificaram no país por conta dos grandes eventos esportivos que o país sediou nos últimos anos.



O termo “exploração sexual” vinculado a pessoas maiores de 18 anos foi introduzido nas alterações às leis do Código Penal realizadas em 2009. Para Piscitelli (2014), essa inclusão foi realizada em termos que “sem definir a exploração sexual parecem tornar essa expressão equivalente à prostituição, porque ao tipificar crimes como o lenocínio e o tráfico de pessoas, as leis remetem o tempo todo à prostituição *ou* outra forma de exploração sexual” (p.165). Sendo assim, Piscitelli aponta que essa alteração induz a considerar que a prostituição está sendo pensada como uma modalidade de “exploração sexual”. Para ela, essas indefinições legais e confusões conceituais contribuem para que as noções de “prostituição”, “turismo sexual”, “tráfico de pessoas” e “exploração sexual” sejam com frequência consideradas como sinônimos. Além disso, a autora indica que essas ambiguidades também favorecem que a noção de “exploração sexual” seja pensada remetendo às novas configurações da sexualidade assinaladas por Sérgio Carrara (2015).

Carrara discute a partir da literatura etnográfica brasileira sobre práticas, valores, identidades e intervenções públicas relativas à sexualidade, as transformações que estão acontecendo no nível das políticas sexuais e que refletem diretamente sobre o próprio “dispositivo da sexualidade” (Foucault, 1976). O autor toma a emergência da noção de “direitos sexuais” e a crescente utilização da linguagem dos direitos humanos como aspectos centrais desse processo. Para ele, essa noção de “direitos sexuais” que está ancorada tanto na ideia de “consentimento” quanto na de “controle sobre o sexo” (que deve ser exercido pelo indivíduo), produz um novo cenário em que o sexo “problemático” passa a ser o sexo “não consentido” e o “não responsável”.

A partir dessa nova gramática moral de regulação da sexualidade elaborada por Carrara e com base no trabalho desenvolvido por Laura Lowenkron (2013), Piscitelli conclui que a noção de “exploração sexual” está sendo lida por diversos setores sociais - sejam eles estatais ou não - como expressão de violação do consentimento das pessoas que exercem a prostituição, justificando assim a sua repressão.

Pelo que tenho observado em campo e a partir da literatura etnográfica acerca do tema, esse discurso moral regulatório em torno da prostituição, além de transformar pessoas (principalmente mulheres) que exercem a prostituição em “vítimas” (passivas) produz movimentos que buscam salvá-las. Segundo Agustín (2007), esse exercício de



resgate empreendido por esses movimentos, além de produzir suas próprias identidades – a partir do valor moral que rege as relações entre aqueles que querem resgatar e as que são construídas como figuras que necessitam de resgate - colaboram também para a construção da ideia da necessidade de intervenção estatal.

A pesquisa etnográfica desenvolvida por Agustín (2007) relata que esse processo descrito acima integra um setor social de resgate que não cessa de crescer na Europa e de ganhar capilaridade no mundo. Esse setor que está sendo nomeado como “indústria do resgate” (Weitzer, 2007) se formou no início deste século dentro do espectro da “cruzada moral” contra o “tráfico de pessoas”, e se estendeu rapidamente para a “indústria do sexo”. Pesquisadores apontam que esse setor, que abarca elementos aparentemente contraditórios pertencentes tanto à lógica de produção de capital quanto à lógica cristã da caridade (Weitzer, 2007), tem como objetivo “ajudar” e “salvar” tanto as mulheres (pessoas) que estariam “vendendo sexo” quanto as migrantes em situação de tráfico na Europa (Agustín, 2005).

No Brasil, apesar desse setor social de resgate se fazer presente e estar progressivamente ganhando espaço devido à disseminação de posições feministas neo-abolicionistas, é necessário ter cautela na reprodução da expressão “indústria do resgate”. Para Skackauskas (2014), essa cautela se dá por não se apresentar nos mesmos moldes que no contexto europeu. Essa diferença se justifica pelo fato de que o Brasil não é um país que possui uma “indústria do sexo” - nos mesmos moldes que o contexto europeu apresenta (ver Piscitelli, 2005; 2013; Olivar, 2010). Além dessa diferença, Skackauskas (2017) e Piscitelli (2014) apontam que o discurso da “vítima da prostituição” não se configurou como autoevidente no país por conta do próprio cenário político no qual são diversos os setores sociais, acadêmicos, artísticos que rejeitam e contestam esse discurso, apoiados, em parte, pelo próprio modo como a prostituição se normatiza no país.

Ainda que historicamente associada e perseguida por setores do Estado devido à associação com a criminalidade, a transgressão, a imoralidade, a doença (Olivar, 2012), perante o Código Penal Brasileiro (artigos 228 a 231), a prostituta configura-se como “vítima” apenas no caso de lenocínio e de “tráfico de pessoas” para fins de “exploração sexual” (Piscitelli, 2007). Além desses diversos setores rejeitarem e contestarem esse discurso, no contexto brasileiro, segundo Skackauskas (2017), são também as próprias



prostitutas que estão travando lutas políticas ou simplesmente contando suas histórias mais íntimas e, de alguma forma, implícita ou explicitamente negando, fugindo e questionando a linguagem do sofrimento e da compaixão⁹.

Ou seja, no fim, todo esse cenário brasileiro impediu a instituição de uma estrutura organizativa planejada e articulada nos moldes de uma indústria para “resgate” dessas “vítimas”. Contudo, as pesquisas etnográficas de Skackauskas (2014) e Olivar (2010) revelam que em praticamente todo o território brasileiro é possível localizar indivíduos, grupos, ou até mesmo setores sociais preocupados com a situação em que vivem as prostitutas e dispostos a resgatá-las mediante práticas quase que “artesaniais”. Esses trabalhos também mostram que muitas dessas práticas são inspiradas em missões religiosas ou apoiadas por este tipo de instituição.

No país, assim como em outras partes da América Latina, é destaque a história dos trabalhos desenvolvidos pela Igreja Católica. Tanto a tese de Skackauskas (2014) quanto a dissertação de Carolina Bonomi (2019) revelam o quanto os trabalhos assistencialistas e de formação desenvolvidos pela Pastoral da Mulher Marginalizada foram fundamentais. Segundo a análise de Skackauskas (2014), a Pastoral, sem se afastar dos princípios cristãos, se baseia em formulações de movimentos sociais, partidos de esquerda e feministas afinadas com o pensamento abolicionista da prostituição para fundamentar a ideia de vitimização da prostituta. Sendo assim, suas ações são orientadas para “reabilitar”, “recuperar” e “ressocializar” as mulheres que estão “em situação de prostituição”. Oposta a esse discurso abolicionista das associações ligadas à Pastoral da Mulher Marginalizada, está a Rede Brasileira de Prostitutas (RBP), que centraliza organizações e associações distribuídas nas diversas regiões do país que seguem objetivos, estratégias e metas que estão afinados com o discurso auto determinista em relação à prostituição.

⁹ Ver biografias como as de Gabriela Leite (1992, 2009); da prostituta que passou pela Pastoral, Sally Gogu (1994); das prostitutas da Daspu [Barbará e Leite, 2007]; de Bruna Surfistinha (2005); de Amara Moira (2016); de Monique Prada (2018).



Referências Bibliográficas:

AGUSTÍN, Laura. Helping women who sell sex: the construction of benevolent identities. *Rhizomes*, 2005.

AGUSTÍN, Laura. *Sex at the margins, migration, labour markets and the rescue industry*. New York: Zed Books, 2007.

BARBARÁ, Anna Marina & LEITE, Gabriela. *As meninas da Daspu*. Teresópolis, RJ: Novas Ideias, 2007.

BARRY, Kathleen. Prostitution of sexuality: a cause for new international human rights. In: *Journal of Loss and Trauma*, 2:1, p. 27-48, 1997.

BLANCHETTE, Thaddeus e SILVA, Ana Paula de. O mito de Maria, uma traficada exemplar: confrontando leituras mitológicas do tráfico com as experiências de migrantes brasileiros, trabalhadores do sexo, *Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, vol. 19, nº 37, Brasília-DF, Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios, 2011, pp.79-105.

BLANCHETTE, Thaddeus e SILVA, Ana Paula de. Por amor, por dinheiro? Trabalho (re)produtivo, trabalho sexual e a transformação da mão de obra feminina. *Cadernos Pagu*, nº 50, 2017.

BONOMI, Carolina de Menezes Guerra. *Mulher da Vida, É Preciso Falar: um estudo do movimento organizado de trabalhadoras sexuais*. Campinas: Dissertação de Mestrado em Ciência Política, IFCH, Universidade Estadual de Capinas, 2019.

BUTLER, Judith. *Problemas de Gênero: feminismo e subversão de identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CARRARA, Sérgio. Moralidades, racionalidades e políticas sexuais no Brasil contemporâneo. *Mana*, v. 21, n. 2, p. 323-345, 2015.

CHAPKIS, Wendy. *Live Sex Acts. Women performing erotic labour*. Londres, Cassell, 1997.



- CORRÊA, Sonia e OLIVAR, José Miguel Nieto. The politics of prostitution in Brazil between “state neutrality” and “feminist troubles”. In: MURTHY, Laxmi e SESHU Meena Saraswathi (eds.). *The Business of Sex*, New Delhi, 2014.
- DWORKIN, Andrea. Against the Male Flood. In: Cornell, Drucilla. *Feminism and Pornography*. 2000
- GREGORI, Maria Filomena. Limites da sexualidade: violência, gênero e erotismo. *Revista de Antropologia*, p. 575-606, 2008.
- HUGHES, Donna. A Legalização da Prostituição refreará o Tráfico de Mulheres? In: <www.apf.pt/temas/tema>, (2004).
- KEMPADOO, Kamala. e DOEZEMA, Jo. *Global Sex workers Rights, Resistance, and Redefinition*. Londres, Routledge, 1998
- LOWENKRON, Laura. All against pedophilia: Ethnographic notes about a contemporary moral crusade. *Vibrant*, vol.10, Brasília-DF, 2013, pp.39-72.
- LEITE, Gabriela. *Eu, mulher da vida*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992.
- LEITE, Gabriela. *Filha, mãe, avó e puta: a história de uma mulher que decidiu ser prostituta*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- LEITE, Gabriela. PMM: reflexões de uma mulher que viveu a prostituição. *Tempo e Presença*, Rio de Janeiro, 1986.
- MACKINNON, Catherine. Marxism, feminism and the State: Toward Feminist Jurisprudence. *Signs* 7 (5), 1982, pp.515:544
- McCLINTOCK, Anne. Sex Workers and Sex Work. *Social Text*, n° 37. A Special Section Edited by Anne McKlinton Explores the Sex Trade, Winter, 1996.
- MOIRA, Amara. *E se eu fosse puta*. Editora Hoo, 2016.
- PEREIRA, Cristina Schettini. “*Que tenhas teu corpo*”: uma história social da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas (1889- 1930). Campinas, 2002. Tese. (Doutorado em História) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UNICAMP.
- PERNIA, Nury. Feminismo y su relación con la prostitución. In: *Revista Aportes Andinos*, n. 11, 2004. Disponível em <<http://www.uasb.edu.ec/padh>>. Acesso em 02 nov. 2006.
- PISCITELLI, Adriana. Apresentação: gênero no mercado do sexo. *Cadernos Pagu*, Campinas, n.25, p. 7-23, jul/dez. 2005



PISCITELLI, Adriana. Prostituição e trabalho. In: COSTA, Albertina; SOARES, Vera Lúcia et al. (Orgs.). *Transformando a relação trabalho e cidadania: produção, reprodução e sexualidade*. São Paulo, 2007.p.183-195.

PISCITELLI, Adriana. *Trânsitos: brasileiras nos mercados transnacionais do sexo*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013.

PISCITELLI, Adriana. Tensões, tráfico de pessoas, prostituição e feminismos no Brasil. In: FELDMAN BIANCO, Bela. *Desafios da antropologia brasileira*. Associação Brasileira de Antropologia, 2013c, pp.109-152. Disponível em: <www.abant.org.br>.

PISCITELLI, Adriana. “Violências e afetos: intercâmbios sexuais e econômicos na (recente) produção antropológica realizada no Brasil”. In: cadernos pagu, Campinas, 2014.

OLIVAR, José Miguel Nieto. Prostituição feminina e direitos sexuais... diálogos possíveis? In: *Sexualidad, Salud y Sociedad* – Revista Latinoamericana, Rio de Janeiro, CLAM, UERJ, IMS, n. 11, p.88-121, ago. 2012.

OLIVAR, José Miguel Nieto. *Guerras, trânsitos e apropriações: políticas da prostituição feminina a partir das experiências de quatro mulheres militantes em Porto Alegre*. 2010. 385 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

OLIVAR, José Miguel Nieto. Prostituição feminina e direitos sexuais... diálogos possíveis? In: *Sexualidad, Salud y Sociedad* – Revista Latinoamericana, Rio de Janeiro, CLAM, UERJ, IMS, n. 11, p.88-121, ago. 2012.

OLIVAR, José Miguel Nieto. *Devir puta*. Políticas da prostituição de rua na experiência de quatro mulheres militantes. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2013.

RAYMOND, Janice. Não à legalização da Prostituição – 10 razões para a prostituição não se legalizada. CATW – Coalizão contra o tráfico internacional de mulheres, 2003. Disponível em: <www.action.web.ca/home/catw/readingroom.shtml>.

RODRIGUES, Marlene Teixeira. *Polícia e Prostituição feminina em Brasília: um estudo de caso*. 2003. 369 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2003



RUBIN, Gayle. The trouble with trafficking: afterthoughts on “The traffic in women”. Pg. 66-86. In: *Deviations: A Gayle Rubin Reader*. Duke University Press. Durham & London, 2011.

RUBIN, Gayle. *Políticas do sexo*. São Paulo, SP: Ubu, 2017.

SILVA, Ana Paula da; BLANCHETTE, Thaddeus Gregory; BENTO, Andressa Raylane. Cinderella Deceived: Analyzing a Brazilian Myth Regarding Trafficking in Persons. *Vibrant - Virtual Brazilian Anthropology*, vol. 10, nº 2, Brasília, ABA jul- dez 2013, pp 378 419.

SKACKAUSKAS, Andreia Vaz de Mello. Prostituição, gênero e direitos: noções e tensões nas relações entre prostitutas e Pastoral da Mulher Marginalizada. Campinas: Tese de Doutorado em Ciências Sociais, IFCH, Universidade Estadual de Capinas, 2014.

SKACKAUSKAS, Andreia Vaz de Mello. A construção da prostituta em sujeito político de direitos na luta contra a AIDS. *Temáticas*. Revista dos pós-graduandos em Ciências Sociais, Campinas, IFCH-Unicamp, n. 40, ano 20, p.15-36, ago/dez2012.

SKACKAUSKAS, Andreia Vaz de Mello. O benevolente e a “vítima” na prostituição: Poder e violência simbólica em interações entre prostitutas e a Pastoral da Mulher Marginalizada. *Revista Sexualidad, Salud y Sociedad*, n.27, pp. 66-96, 2017.

STRACK, Friederike. Nova lei confunde alemãs. In: *Jornal Beijo da Rua*, Rio de Janeiro, p. 4, abr. 2002.

SURFISTINHA, Bruna. 2005. *O doce veneno do escorpião*. São Paulo: Panda Books.

WEITZER, Ronald. 2007. “The social construction of sex trafficking: ideology and institutionalization of a moral crusade”. *Politics & Society*. Birmingham: SAGE Publications.